



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



DECRETO N° 8.118, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM INTERNACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIDICLEI GILES DE ANDRADE, Prefeito do Município de Pancas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.996/2023, que *"FIXA TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os valores de diárias ao Prefeito e servidores municipais convidados a participarem de comitivas ou missões internacionais em representação do Município de Pancas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a concessão de diárias para o Prefeito Municipal, quando convidado a participar de comitivas e ou missões internacionais, visando custear alimentação, deslocamentos e demais transportes, taxas, tickets, vouchers e outras despesas necessárias, quando em viagens internacionais na representação do Município de Pancas.

Paragrafo Único. Ao Prefeito Municipal competirá definir os convites para participação de missão ou comitiva oficial de que trata o artigo anterior, podendo ser estendida a servidores públicos municipais, visando obter a melhor representação do Município de Pancas e o melhor suporte e resultado técnico/jurídico nas tratativas objeto da comitiva ou missão oficial.

Art. 2º. A concessão das diárias referidas no Artigo 1º somente poderão ocorrer quando a viagem se der em decorrência de interesse institucional para participar de comitiva ou missão oficial, e após autorização do ordenador de despesas legalmente habilitado para autorizá-las.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Finanças cabe o gerenciamento e fiscalização das despesas referidas no Artigo 1º.

Art. 4º. As diárias de viagem visam cobrir despesas com alimentação, deslocamentos de traslado e demais transportes, taxas, tickets, vouchers e outras despesas necessárias do beneficiário, bem como a aquisição das passagens de transporte rodoviário e ou ferroviário no país de destino, se for o caso, devendo ser planejadas de forma a chegar ao local de destino antes do início das atividades contidas na programação da comitiva ou missão oficial internacional.

Art. 5º. Os valores das diárias dos beneficiários de que trata este Decreto estão expressos em dólar americano (US\$) para a viagem internacional, consoante tabela que é parte integrante do Anexo Único do presente Decreto, não inclusas as despesas com passagens aéreas e ou passagens por transporte rodoviário ou ferroviário intermunicipal ou interestadual dentro do Brasil, as quais serão adquiridas diretamente pelo Município.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



§ 1º. O valor da diária fixada em dólar, será convertido em reais com base na cotação do dólar turismo da data do pagamento.

§ 2º. Fica vedado o pagamento de diárias com base em valores estimativos de despesas de viagens.

§ 3º. Visando cobrir despesas com os deslocamentos na região do destino da comitiva ou missão oficial internacional, será concedida uma complementação de diária, correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, adicional que não contempla despesas com passagens aéreas e ou passagens por transporte rodoviário e ou ferroviário intermunicipal, interestadual ou internacional e/ou equivalente.

Art. 6º. Quando servidores públicos municipais viajarem juntamente com o Prefeito Municipal para o mesmo destino e com o mesmo objetivo/finalidade de trabalho da comitiva e ou missão oficial, perceberão o valor da diária e adicional de deslocamento igual à devida ao Prefeito Municipal, ficando esta percepção condicionada à autorização formal do Prefeito Municipal.

Art. 7º. O beneficiário de que trata este Decreto deverá requerer a diária a que fizer jus pelo afastamento, com antecedência de, pelo menos, 3 (três) dias úteis antes do dia da viagem, sendo expressamente proibido seu pagamento em folha de pagamento.

§1º. A diária será concedida por dia de afastamento do beneficiário da sede do serviço, sempre que houver pernoite.

§2º. Se o retorno do beneficiário ao local de origem ocorrer após as 14 horas, será devido um acréscimo no valor correspondente à meia diária.

§3º. Fica o Município responsável por custear as despesas com aquisição de passagens aéreas e serviço de hospedagens dos beneficiários das diárias de que trata o presente Decreto.

Art. 8º. O ato da concessão de diárias deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do beneficiário e cargo;
- b) descrição objetiva do serviço a ser executado ou do evento;
- c) indicação dos locais do serviço a ser executado ou do evento;
- d) período do afastamento;
- e) valor unitário, a quantidade de diárias, valor da complementação (se houver – conforme §3º do Art. 5º) e a importância total a ser paga;
- f) classificação da despesa orçamentária;
- g) nome e cargo da autoridade do órgão ou entidade competente para autorização do ato de concessão.

Art. 9º. Até o quinto dia após o regresso do afastamento, deverá ser apresentada à área responsável a devida prestação de contas, a qual conterá o boletim de diárias, o respectivo relatório de viagem, devidamente datados e assinados, demais documentos afins que comprovem a efetivação da viagem e a atividade desempenhada.

§1º. A área responsável apreciará a legalidade da despesa e providenciará, quando necessário, a sua regularização, inclusive, reposição de importância paga indevidamente, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após a



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



referida análise.

§2º. O beneficiário que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ou o que retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá o valor total das diárias recebidas ou o que exceder o que lhe for devido, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento ou retorno, conforme o caso.

§3º. As restituições serão realizadas pelo beneficiário por meio de depósitos na conta corrente do Município.

§4º. Ocorrendo reajuste no valor da diária durante o afastamento do beneficiário, será este reembolsado da diferença.

§5º. Quando devidamente justificado e havendo prorrogação do prazo do afastamento, o beneficiário fará jus à complementação das diárias inicialmente concedidas.

Art. 10. É expressamente proibida a concessão de qualquer diária ao beneficiário que esteja com pendência em processo anterior de mesma natureza, exceto em casos emergenciais, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 8.117/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de Novembro de 2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Pancas

Registrado e publicado na data supra:

JUARANA LOPES DA SILVA GILES

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIOS	Valor da diária para viagem internacional (US\$)
Prefeito Municipal convidado a integrar comitiva ou missão oficial em viagem internacional para representatividade do Município de Pancas.	US\$ 400,00
Servidores públicos municipais em viagem internacional a serviço do Município de Pancas.	US\$ 300,00